



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Convalida a Resolução 120/2013, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre pedido de alteração no projeto pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ofertado pelo Campus de Cabedelo.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto nos incisos X e XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 146/2013/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.002738.2013-01 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na décima reunião extraordinária, de 24 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a **Resolução 120/2013**, “**ad referendum**”, de 26 de julho de 2013, que aprova a alteração no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Resolução CD/CEFET-PB nº 029, de 26/12/2008.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior